



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 3081/2025

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através da Srª Secretária de Saúde - Srª. **Eliene de Paula Pinto**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “**COMPRAS BR**”, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº: Dotação: 610/2025. Programa de Trabalho: 12.12.10.302.0028.2450—Custeio de Assist. Hospitalar e Ambulatorial. Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00—Outros Serv. de Terceiros—Pessoa Jurídica. Rubrica: 3.3.90.39.19.00.00.00—Manut. e Conservação de Veículos. Recurso: 0005 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados. Cod. Aplicação: 8000 – Emendas Parlamentares Individuais – União.

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** - Endereço eletrônico (site) do: <https://comprasbr.com.br>.

1.3.1. Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **08/09/2025 às 8h59**;

1.5. Data de abertura da sessão pública: **08/09/2025 às 09h**;

1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: **08/09/2025 às 9h15**;

1.6. Modo de disputa: **ABERTO**

1.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.8. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.9. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinquena, após a atestação da Nota Fiscal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.



2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, imprerivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, imprerivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.



3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;

3.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

3.11. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.12. Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

3.16. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/fornecedor>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702



5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte,



estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.8. O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.

6.9. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL;**

6.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.16. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.17. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.



6.18. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

6.19. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. O pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

10.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

10.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como menor valor por item da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

10.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

10.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.5. O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Contiverem vícios insanáveis;



10.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade



Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

11.5. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

11.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.11. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

11.13.2. Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 11.13.1. do Edital.



11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.14.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.15. Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.15.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.15.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.16.1. A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no Termo de Referência.

11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

11.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

11.17.5. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

11.17.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.



11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.18.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.18.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

11.18.3. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.18.4. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

11.18.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



11.18.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

11.19. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

11.20. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

11.20.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.21.2. Termo de Ciência e Notificação

11.21.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.



13.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

- 1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
- 8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 10.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 11.** Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 12.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não per-



mitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

13. Notificar a **CONTRATADA** via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;

16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14.2. DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da **CONTRATADA**.

5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As licitantes ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



15.10. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

16.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE

17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.6. Mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



18.2. É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

18.8. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

18.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.11. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em <https://dom.maua.sp.gov.br>, e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br.

18.13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



18.14. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS I, II
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO COMPROVANTE VISITA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
ANEXO V	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura do Município de Mauá, 18 de agosto de 2025.

ELIENE DE PAULA PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Trata o presente edital da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I deste TR**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis iguais períodos até o limite da lei (10 anos – art. 107 da lei 14.133/2021), como segue:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A renovação do contrato dependerá da análise de vantajosidade (econômica) comprovada nos autos como também da avaliação por parte da administração pública da necessidade da continuidade da prestação do serviço.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: Lote Único – Preço global do lote

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra da frota dos veículos da secretaria de saúde de Mauá com fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos listados no anexo I deste termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota de veicular oficial da Secretaria de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo veículos utilizados pelo Samu, nas diligências e emergências e os outros veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas, com o deslocamento de pessoas a serviço da secretaria da saúde e municípios.

2.2. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público. Deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas, está contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, logo tornando-se mais econômico para os cofres públicos.

2.3. A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos da secretaria de saúde, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.



2.4. Cabe lembrar que esta administração pública municipal, não dispõem de pessoal técnico especializados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços.

2.5. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta secretaria em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2.6. Em obediência ao artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na medida em que o objeto consiste em serviços que superam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ainda com base no artigo 49, inciso III, do mesmo diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Salientamos que, se contemplarmos cota exclusiva de 25% a esse processo, poderemos ter mais de duas empresas contratadas, o que seria inviável para esse objeto, pois poderá causar transtornos administrativos com relação ao gerenciamento do futuro contrato.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, para os veículos oficiais de utilização da secretaria de saúde de Mauá.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados à medida em que os veículos atinjam as condições especificadas no manual de propriedade dos veículos para a realização da revisão contratada, ou acusem problemas rotineiros devido aos desgastes naturais da utilização, onde poderão ser detectados possíveis defeitos ou desgastes nas peças/componentes, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Sendo assim, a solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Saúde, foi objeto de análise comparativa com alternativas disponíveis no mercado. Foram consideradas opções como contratação direta de fornecedores, terceirização completa da gestão de manutenção e participação em consórcios intermunicipais, conforme levantamento de mercado realizado.

3.4. Após avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de aderência às necessidades específicas da frota municipal, concluiu-se que a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, abrangendo serviços e peças em um único processo, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Essa escolha proporciona maior flexibilidade, agilidade, competitividade e potencial de obtenção de melhores condições comerciais, além de facilitar o controle e a gestão centralizada dos serviços.

3.5. A abordagem integrada permite minimizar o tempo de inatividade dos veículos, otimizar recursos, garantir maior eficiência operacional e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde à população. Dessa forma, a solução adotada atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e busca pelo melhor resultado para o interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação do Edital/Termo de Referência;
- 4.2. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme previsto na Lei 14.133/2021;
- 4.3. Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da secretaria de saúde, através do gestor e fiscal do contrato;
- 4.4. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão técnica para o fornecimento do objeto do presente edital, por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto ora licitado, de acordo com o que prevê a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação;
- 4.6. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado;
- 5.1.2. Entende-se por MANUTENÇÃO ou REVISÕES PREVENTIVAS a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas no manual do veículo.
- 5.1.3. Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:
 - 5.1.3.1. Revisões prevista no Manual do Proprietário de cada veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 10.000 km ou 12 meses de uso para os carros a gasolina e/ou álcool e 20.000 km para veículos a diesel;
 - Troca de Óleo do motor;
 - Troca dos filtros de Ar do Motor;
 - Troca do filtro do Ar condicionado;
 - Troca do filtro de Combustível
 - Alinhamento de direção e balanceamento de rodas e;
 - Toda mão de obra necessária.



5.1.4. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento das revisões preventivas (troca de pneus, baterias, palhetas, jogo de pastilhas e jogo de amortecedores);

5.1.5. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviços e posterior autorização do gestor e fiscal do contrato;

5.1.6. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço;

5.1.7. A oficina vencedora, após a aprovação, deverá executar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do gestor e fiscal do contrato, caso os motivos apresentados sejam coerentes;

5.1.8. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;

5.1.9. Na Ordem de Serviços e nas notas fiscais constará a placa do veículo, os serviços executados, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação da peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total;

5.1.10. A Contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão de serviços, preferencialmente informatizado (online), que permita à Contratante o acompanhamento em tempo real das solicitações, status dos reparos, histórico de manutenção de cada veículo, e acesso a relatórios gerenciais. Mensalmente, a Contratada deverá emitir e apresentar à fiscalização da Contratante os seguintes relatórios eletrônicos:

- a)** Descrição detalhada de todos os serviços realizados no período.
- b)** Tempo de atendimento de cada solicitação (desde o chamado até a devolução do veículo).
- c)** Lista de peças substituídas, acompanhadas de notas fiscais e comprovantes de garantia.
- d)** Identificação de pendências ou serviços programados.
- e)** Indicadores de desempenho operacional, como tempo médio de reparo, taxa de retrabalho e percentual de veículos indisponíveis para manutenção."

6. Do prazo de entrega e garantia dos serviços:

6.1. Os serviços de revisão preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da autorização expressa para realização, acompanhado da Ordem de Serviços;

6.2. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da autorização expressa;

6.3. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.4. Serviços de substituição de peças, será de no mínimo 03 meses ou 10.000 Km;

6.5. Os serviços de revisões executadas e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.



7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Os serviços de mão de obra e manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, adaptações, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, conserto de pneus, troca de pneus, soldas, ajustes técnicos em geral, incluindo estética e fornecimento de peças e acessórios em geral, nos veículos oficiais relacionados neste Termo de referência (anexo I), serão executados, no todo ou em parte, conforme discriminados:

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS

Compreenderão os serviços de manutenção preventiva o controle funcional dos veículos, conforme a possibilidade operacional dos mesmos. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: testes, alinhamentos, cambagens, acerto/calibragem de caster, inspeção veicular de controle de emissão de gases, óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, lubrificação, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar; verificar a parte elétrica, verificar o funcionamento das luzes, faróis, lanternas, luz de freios, marcha a ré, setas e luzes de emergência;

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar uma vistoria preventiva em todos os veículos a cada 5000km rodados, e será realizada de acordo com logística e agendamento a ser apresentado pelo gestor e fiscal do contrato após a assinatura do contrato;

7.2.2. As revisões periódicas deverão ser efetuadas pela **CONTRATADA** de acordo com as recomendações do fabricante.

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS

7.3.1. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito existente ou que venham a ocorrer nos veículos sinalizados pela **CONTRATANTE** ou acordado com a mesma, durante a vigência do contrato, independentemente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais e acessórios; assistência técnica: na parte mecânica; em cambagem; na parte elétrica; em capotaria; em borracharia; em aparelhos de ar-condicionado (inclusive troca de gás); em sirenes; na troca de vidros; sinalizadores; efetuar os serviços de lavagem/lubrificação/desinfecção; serviços de guincho e socorro mecânico 24h, sempre que solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para o adequado funcionamento dos veículos em questão.

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá atender todos os chamados que venham receber da Secretaria de Saúde, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de panes em componentes do veículo, respeitando os prazos para execução dos serviços conforme cláusula 6.1.2.

7.3.3. Somente serão aceitas empresas adequadas para atendimento de serviço de manutenção mecânica nos veículos, oficinas especializadas com equipamentos eletrônicos de diagnósticos eletrônico, conforme as recomendações prescritas pelo fabricante e de acordo com as normas da ABNT, quando for o caso;

7.3.4. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência, como a prestação dos serviços de borracharia, guincho, a obrigatoriedade de que a contratada possua equipamento de diagnóstico eletrônico e a atuação conforme as normas técnicas da ABNT, foram definidas com base nas necessidades operacionais da frota da Secretaria de Saúde, na busca pela eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados.

7.3.5. Tais requisitos são necessários, pois:

a) São inerentes à boa prática do mercado de manutenção automotiva, sendo amplamente adotados por oficinas e empresas do setor que atuam de forma profissional e regular;



- b) O serviço de borracharia e de guincho são essenciais para garantir a pronta resposta em situações de emergência e para evitar a paralisação prolongada dos veículos, especialmente em uma frota que atende demandas de saúde, onde a agilidade é fator crítico;
- c) O uso de equipamento de diagnóstico eletrônico é padrão no segmento automotivo atual, inclusive para veículos leves, pesados e especiais, sendo ferramenta básica para identificação precisa de falhas e para a manutenção preventiva e corretiva eficiente;
- d) A observância das normas técnicas da ABNT assegura a conformidade com padrões nacionais de qualidade e segurança, protegendo tanto o patrimônio público quanto os usuários dos serviços;
- e) O levantamento de mercado realizado demonstrou que empresas do ramo, de porte compatível com a demanda da Administração, já dispõem dos recursos e estrutura necessários para atender a tais exigências, não havendo, portanto, restrição à competitividade ou limitação injustificada do universo de possíveis fornecedores;

7.3.6. Além disso, a definição desses requisitos está alinhada ao interesse público, à busca por soluções que minimizem riscos operacionais e ao princípio da eficiência administrativa, conforme previsto na Lei 14.133/2021. O objetivo é garantir que a empresa contratada tenha plena capacidade técnica e estrutural para atender a todas as demandas da frota, sem onerar ou limitar injustificadamente a participação de empresas qualificadas.

8. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

8.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina e/ou álcool ou diesel.

8.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, vidros, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, torneria, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, bie-la, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

8.3. Para garantir a completa manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde, os serviços essenciais são aqueles que abrangem todas as necessidades mecânicas, elétricas e operacionais, considerando a diversidade e complexidade dos veículos.

8.3.1. Segue abaixo a especificação dos serviços:

Manutenção preventiva: Troca de óleo e filtros, inspeção e substituição de itens de desgaste (pastilhas de freio, correias, rolamentos, amortecedores, velas, cabos, fluidos, etc.).

Manutenção corretiva: Reparos mecânicos e elétricos em caso de falhas ou quebras, substituição de componentes danificados ou avariados.

Serviços de retífica: Retífica de motores, cabeçotes, blocos, virabrequins, comandos de válvulas e outros componentes de motorização.

Manutenção de câmbio: Reparos e revisões em câmbios manuais e automáticos, troca de embreagem, juntas e sincronizadores.

Sistemas de ar-condicionado: Manutenção, recarga de gás, troca de filtros, limpeza e reparos em compressores, condensadores e evaporadores.

Serviços de borracharia: Troca e conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e rodízio.

Serviço de guincho e remoção: Atendimento para remoção de veículos impossibilitados de locomoção até a oficina.



Diagnóstico eletrônico: Uso de scanner automotivo para detecção e correção de falhas em sistemas eletrônicos e sensores.

Manutenção do sistema elétrico: Reparos em sistemas de iluminação, partida, alternador, bateria, chicotes e módulos eletrônicos.

Manutenção dos sistemas de freios, suspensão e direção: Inspeção, ajuste e substituição de componentes críticos para a segurança veicular.

Serviços de limpeza técnica e higienização: Especialmente para veículos de transporte de pacientes e medicamentos.

Atendimento às normas técnicas da ABNT: Execução dos serviços conforme padrões nacionais de qualidade e segurança.

A especificação clara desses serviços é fundamental para evitar ambiguidades, garantir a qualidade dos atendimentos, facilitar o gerenciamento do contrato e assegurar a plena operacionalidade e segurança da frota.

9. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

9.1. Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos de partida, giroflex, antenas de comunicação, miolo de chave eletrônica, sistema de chicote de bateria interna e externa e demais componentes eletrônicos em geral.

10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS MOTOLÂNCIAS

10.1. Compreenderão dos serviços de manutenção preventiva o controle funcional das motos, conforme a possibilidade operacional dos mesmos. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção das motos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, filtros, embreagem, sirenes, comando de sirenes, extrobo de sirene, suportes de baú, pneus, câmara de ar, correntes, lentes de lanternas, buzina, manetes, amortecedor, suportes de apoio de pé, cavalete de apoio, relação (corrente, coroa e pião), pastilhas de freio, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar; verificar a parte elétrica, verificar o funcionamento das luzes, faróis, lanternas, setas, modulo, sirene, e luzes de emergência;

10.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar uma vistoria preventiva em todas as motos a cada 1.000 km rodados, e será realizada de acordo com logística e agendamento a ser apresentado pelo Gestor e fiscal do contrato vinculado a Secretária de Saúde após a assinatura do contrato;

10.3. As revisões periódicas deverão ser efetuadas pela **CONTRATADA** de acordo com as recomendações do fabricante.

10.4. Considerando a importância das motolâncias para o atendimento rápido de urgências e emergências no município, as vistorias periódicas desses veículos são essenciais para garantir sua plena operacionalidade, segurança e conformidade com as normas técnicas.

10.4.1. As vistorias periódicas das motolâncias serão realizadas da seguinte forma:

Periodicidade: As motolâncias serão submetidas a vistorias preventivas mensais, podendo haver inspeções adicionais conforme recomendação do fabricante, ocorrência de eventos relevantes ou necessidade identificada pela equipe de fiscalização da Secretaria de Saúde.



Itens verificados: As vistorias contemplarão a checagem completa dos sistemas mecânicos(motor, transmissão, suspensão, freios), elétricos (bateria, iluminação, sinalização), pneus, sistema de arrefecimento, níveis de fluidos, equipamentos obrigatórios, acessórios de emergência e itens de segurança.

Diagnóstico eletrônico: Sempre que aplicável, será utilizado equipamento de diagnóstico eletrônico para verificação de falhas e monitoramento dos sistemas embarcados.

Registro e acompanhamento: Cada vistoria será documentada em relatório próprio, contendo a identificação do veículo, data, itens inspecionados, eventuais não conformidades, recomendações de manutenção e assinatura do responsável técnico. Esses relatórios serão arquivados e disponibilizados à fiscalização da Secretaria de Saúde.

Esse procedimento visa assegurar a disponibilidade das motolâncias para atendimento às demandas da população, reduzir riscos de falhas mecânicas durante o serviço e promover a gestão eficiente da frota de veículos de emergência do município.

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MOTOLÂNCIAS:

11.1. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito existente ou que venham a ocorrer nas motos sinalizadas pela **CONTRATANTE** ou acordado com a mesma, durante a vigência do contrato, independentemente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais e acessórios; assistência técnica: na parte mecânica, em modulo e sirenes; sinalizadores; serviços de guincho e socorro mecânico 24h, sempre que solicitado, sem limite de quilometragem sem ônus para a **CONTRATANTE**, para o adequado funcionamento das motos;

11.2. A **CONTRATADA** deverá atender todos os chamados que venham receber do gestor do contrato junto a Secretaria de Saúde, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, da ocorrência de panes em componentes da moto, respeitando os prazos para execução dos serviços conforme cláusula 6.1.2.

11.3. Somente serão aceitas para o serviço de manutenção mecânica nos veículos relacionados no anexo I, oficinas especializadas com equipamentos eletrônicos de diagnósticos, conforme as recomendações prescritas pelo fabricante e de acordo com as normas da ABNT, quando for o caso;

11.4. Itens Essenciais de Manutenção: Óleo do motor; troca de Pneus; Freios; Suspensão; Filtro de ar; Corrente, coroa e pinhão; Bateria; Sistema elétrico (faróis, sirene, painel); Cabos e manetes; Velas de ignição.

11.5. A presente contratação visa garantir a pronta resposta do SAMU, assegurando que as motos estejam em perfeitas condições de uso para o atendimento de urgências e emergências. A manutenção corretiva é imprescindível para restabelecer o funcionamento pleno dos veículos em caso de falhas inesperadas, reduzindo o tempo de indisponibilidade, preservando a segurança dos usuários e profissionais, bem como a conservação do patrimônio público. Tal medida está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à gestão de frotas de serviços essenciais de saúde.

12. GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o gerenciamento e gestão de execução de todos os recursos necessários para a realização dos serviços e fornecimento constantes no contrato, incluindo oficina própria, equipamentos, mão de obra, peças, fluidos simples e desengraxastes, lubrificantes e itens de reposição em geral;

12.2. Mensalmente a empresa deverá enviar ao gestor e fiscal do contrato as planilhas discriminando todas as atividades realizadas, mediante a tempo de paradas, deslocamento e custos por veículo e totais;



12.2.1. Segue modelo de planilha a ser seguido:

Data	Placa do Veículo	Modelo/ Ano	Tipo de Manutenção Corretiva/ preventiva	Descrição do Serviço	Peças Substituídas	Tempo de Parada (h)	Tempo de Deslocamento (h)	Custo Mão de Obra R\$	Custo Peças R\$	Custo Total R\$	Respon. Técnico

12.3. A **CONTRATADA** deverá dispor de oficina própria especializada para a manutenção dos veículos objeto do contrato para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a assistência de alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulação eletrônica de motor, aparelho de scanner, capotaria, além do serviço de guincho e socorro mecânico 24h.

13. EM TODOS OS VEÍCULOS

13.1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com base na norma vigente; nas recomendações de manutenção mecânica, elétrica, borracharia, entre outras necessidades de manutenção dos veículos que se fazem parte do termo de referência.

13.2. A **CONTRATADA** deverá verificar o funcionamento e rendimento dos componentes dos veículos; efetuar o serviço de limpeza, desmontagem e lavagem completa, lubrificação, substituição de filtros, verificação completa da parte mecânica, elétrica, capotaria, borracharia, aparelhos de ar-condicionado, inclusive troca de gás, sirenes, vidros, adesivagem, desinfecção, serviços de guincho e socorro mecânico 24 hs (quando for solicitado), serviços de cambagem, troca de peças, pneus, lubrificantes e acessórios e realização dos demais procedimentos sempre que necessários.

13.3. Todas as despesas relativas à mão-de-obra preventiva e corretiva serão integralmente cobertos através do valor/hora da mão de obra, a ser apurado na licitação.

13.4. A abrangência requerida dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos é fundamental para assegurar a plena operacionalidade e segurança dos veículos, essenciais ao atendimento de urgências e emergências de saúde pública.

O objetivo é contemplar todas as possíveis demandas de manutenção, reparo e substituição de peças, componentes e acessórios, independentemente da natureza, extensão ou complexidade do defeito apresentado, conforme previsto nos manuais dos fabricantes e nas normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR 15296).

13.5. Tal abordagem tem como objetivo:

a) **Evitar subjetividade** na interpretação do escopo, garantindo clareza e transparência quanto aos serviços esperados;

b) **Impedir restrições indevidas** que possam limitar a competitividade do certame, assegurando a participação do maior número possível de empresas aptas, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade e competitividade previstos na Lei 14.133/2021;

c) **Atender à imprevisibilidade das demandas** de manutenção corretiva, visto que falhas e avarias podem ocorrer em qualquer componente do veículo, exigindo pronta resposta para restabelecimento das condições de uso;

d) **Garantir o interesse público**, ao permitir que a Administração selecione a proposta mais vantajosa, sem restringir o objeto a marcas, modelos ou procedimentos específicos, salvo quando tecnicamente justificado.



13.6. Dessa forma, a ampla abrangência dos serviços está fundamentada na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos, bem como na observância das normas legais e técnicas vigentes, de modo a evitar qualquer subjetividade ou restrição que possa prejudicar a participação das empresas interessadas no processo licitatório.

14. RELAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE ESTÃO CONTEMPLADOS NO ANEXO I.

14.1. Fica a critério da secretaria da saúde efetivar a substituição dos veículos quando necessário, por motivos de renovação de frota e/ou desativação de veículos por conta de despesas agressivas, roubo, ou perda total em caso de acidentes.

14.2. Considerando a natureza dinâmica da frota dos veículos da secretaria da saúde, que pode demandar a substituição de veículos por outros com características distintas (em razão de aquisição, re-manejamento, alienação, sinistro, desativação por obsolescência ou outros motivos), faz-se necessária a previsão contratual de critérios e limites para alteração do quadro de veículos contemplados no contrato.

Tal previsão visa:

a) Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, mesmo diante de eventuais alterações na frota;

b) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, já que eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas, justificadas e, se necessário, acompanhadas de ajustes contratuais proporcionais.

14.2.1. Critérios e Limites para Alteração do Quadro de Veículos:

a) Substituição de Veículos: Será permitida a substituição de veículos da frota por outros de características semelhantes ou superiores, desde que previamente comunicada à contratada, mediante termo aditivo ou simples apostilamento, conforme o caso.

A **CONTRATADA** deverá ser informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis sobre a inclusão ou exclusão de qualquer veículo, devendo atualizar seus controles e registros.

A inclusão de veículos com características significativamente diferentes (ex: cilindrada, tecnologia, marca/modelo) deverá ser acompanhada de avaliação técnica e, se necessário, de ajuste de valores, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

b) Desativação de Veículos: A desativação temporária ou definitiva de veículos deverá ser formalmente comunicada à contratada, indicando o motivo (alienação, sinistro, obsolescência, etc.).

Os veículos desativados deixarão de compor a base de cálculo para faturamento e prestação dos serviços, a partir do mês subsequente à comunicação.

c) Limite para Alterações: O número de veículos substituídos ou desativados não poderá ultrapassar 30% da frota inicialmente contratada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato. Alterações superiores a este limite deverão ser objeto de reequilíbrio contratual, se comprovado impacto relevante nos custos ou na execução dos serviços.

d) Registro e Transparência: Todas as alterações deverão ser registradas em termo aditivo ou apostilamento, com ciência do fiscal e gestor do contrato e ampla publicidade no portal da transparência.

14.2. Fica sob responsabilidade da secretaria informar de forma documental a empresa **CONTRATADA** as tais alterações com aviso prévio de 30 dias.



15. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

15.1. Os orçamentos deverão ser enviados num prazo máximo de 24 horas após parada do veículo na oficina, sendo que todos os orçamentos deverão ter aprovação prévia e autorização do gestor do contrato nomeado pela Secretaria da Saúde para a realização dos serviços.

15.2. Para a realização dos serviços deverá ser respeitado e não exceder os prazos abaixo estabelecidos.

15.3. Veículos não poderão ficar parados aguardando manutenção após aprovação de orçamento.

15.4. Tabela temporária de intervenções rápidas a serem respeitadas pela **CONTRATADA**.

MANUTENÇÃO CARRO DE PEQUENA PORTE (reparos rápidos)

1	TROCA DE ÓLEO	02 horas
2	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	04 horas
3	TROCA DE PASTILHA DIANTEIRA	04 horas
4	TROCA DE PASTILHA DIANTEIRA E TRASEIRA	06 horas
5	TROCA DE FILTRO COMBUSTÍVEL	03 horas
6	TROCA DE PNEUS	05 horas
7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	03 horas
8	CAMBAGEM	03 horas
9	TROCA DE ESCAPAMENTO	03 horas
10	TROCA DE CILINDRO MESTRE	03 horas

MANUTENÇÃO CARRO DE GRANDE PORTE (reparos técnicos a serem avaliados)

1	RETIFICA DE MOTORES	55 horas
2	RETIFICA DE CAMBIO	40 horas
3	SERVIÇOS DE CABEÇOTE	45 horas
4	SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO	09 horas

16. DAS INSTALAÇÕES E COMPROMISSO AO ATENDIMENTO

16.1. No processo de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Saúde de Mauá, torna-se imprescindível estabelecer a exigência de delimitação da localização geográfica das empresas prestadoras dos referidos serviços.

16.2. Considerando as necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Mauá, define-se que os serviços licitados devem ser realizados por empresas situadas dentro do município de Mauá.

16.3. Essa delimitação geográfica se justifica pelo objetivo de otimizar os tempos de resposta para as manutenções corretivas emergenciais e facilitar o planejamento e a execução das manutenções preventivas. A proximidade dos prestadores de serviço à sede da secretaria de saúde permitirá uma gestão mais eficiente da frota, minimização dos períodos de inatividade dos veículos e, conseqüentemente, uma melhor prestação dos serviços públicos à comunidade.

16.4. A adoção dessa exigência está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei 14.133/2021, visando o desenvolvimento sustentável do município e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficaz.



16.5. Portanto, a contratação de empresas dentro deste limite geográfico evidencia o compromisso da Administração Pública com a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à população de Mauá, assegurando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

16.5.1. No mais, considerando que a frota da Secretaria de Saúde de Mauá é composta por veículos essenciais para o atendimento à população, como ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, vacinas e medicamentos, a exigência de que a empresa contratada esteja sediada no município de Mauá se fundamenta em dados objetivos:

- Redução do tempo de inatividade dos veículos, com atendimento emergencial em até 6 horas, enquanto oficinas de outros municípios levam até 48 horas para devolução.
- Eliminação de custos logísticos adicionais, que podem chegar a R\$ 500,00 por remoção, além de despesas com motoristas de apoio e combustível.
- Garantia de continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando atrasos que, no último ano, foram responsáveis por cerca de 20% das interrupções no atendimento.

16.5.2. Tais medidas estão alinhadas aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021 e respaldadas por precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 1.214/2013 Plenário), que admitem a delimitação geográfica quando comprovada a necessidade operacional e o interesse público.

16.6. Fica aberto para este termo que os interessados a participar do certame poderá efetuar, facul – tativamente, VISITA TÉCNICA para avaliação dos veículos, entendimento das manutenções, vistoria dos veículos, e apresentação do local de atendimento para retirada de **FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA (Conforme modelo anexo III deste TR)**, assinado pelo gestor responsável, para posterior apresentação do mesmo, na abertura do certame. Tendo como local de vistoria Rua Romano, nº112, Vila Maria, Mauá – SP. AGENDAR ANTECIPADAMENTE COM O SERVIDOR – Ronaldo – Coordenador da Frota(Samu), até o dia anterior da abertura do certame, pelo fone: (11) 4518-1313 e também na Avenida Capitão João, 2301, Vila Vitória, Mauá/SP com Anderson, Coordenador Administrativo, fone: (11) 4512-7499 – ramal 1566.

16.7. Fica VEDADA a possibilidade de terceirização de serviços perante a esta contratação, o vencedor deverá ter espaço físico com OFICINA PRÓPRIA.

16.8. Fica de inteira responsabilidade o gerenciamento, efetivação das manutenções, aplicações de peças, relatórios e compromisso exclusivamente da VENCEDORA (CONTRATADA) a efetivar e concluir o objeto licitado.

16.9. A Prefeitura do Município de Mauá e a secretaria da Saúde não reconhecerá e não admitirá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, e deverá ser mantido exclusivamente executado pela empresa **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico, operacional, administrativo e, tam – bém, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

16.10. A **CONTRATADA** devesse, no prazo máximo de 7 dias ter seu espaço físico próprio e com os documentos fiscais nos âmbitos estaduais, federais e municipais adequados para atender a demanda de serviços contratados.

16.11. A **CONTRATANTE** irá fazer vistoria no local da empresa vencedora do certame para análise se a empresa dispõe de maquinários e ferramentas disponíveis para as manutenções, conforme especi – ficado no item 16.12, letras “a” a “u” deste termo de referência. A realização desta vistoria acontecerá após a empresa participante ser consagrada classificada, sendo que a administração publica entrará em contato para agendamento da vistoria.



16.11.1. Esta vistoria terá como objetivo primordial **analisar e atestar a disposição e a adequação de todos os maquinários, equipamentos e ferramentas essenciais e específicos necessários para a correta e segura execução de todos os serviços de manutenção, abrangendo as áreas mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, borracharia, funilaria e pintura, bem como os serviços de diagnóstico e calibração**, conforme a abrangência e complexidade da frota e do objeto contratual.

A empresa deverá dispor, no mínimo, dos seguintes itens ou equivalentes, em perfeitas condições de uso e devidamente calibrados quando aplicável, que serão verificados durante a vistoria:

- a) Ferramentas manuais básicas e especiais para motos e veículos leves (chaves de boca, combinadas, allen, torx, soquetes, torquímetros, alicates diversos, martelos, etc.);
- b) Equipamentos de diagnóstico eletrônico para veículos automotivos e motos (scanners automotivos e de motos, leitores de código de falha);
- c) Multímetros automotivos e equipamentos para teste de sistemas elétricos e eletrônicos;
- d) Elevadores hidráulicos ou pneumáticos para veículos e plataformas para motos;
- e) Macacos hidráulicos e cavaletes de segurança;
- f) Prensas hidráulicas;
- g) Máquina de alinhamento e balanceamento computadorizada para rodas de veículos e motos;
- h) Máquina para montagem e desmontagem de pneus de veículos e motos;
- i) Máquina para troca de óleo de motor e transmissão;
- j) Equipamento para teste e carga de bateria;
- k) Carregadores de bateria;
- l) Ferramentas para reparo de pneus e câmaras de ar (vulcanizadora, kits de reparo);
- m) Compressor de ar com reservatório adequado;
- n) Equipamentos de solda (MIG/MAG, TIG, elétrica) para pequenos reparos em chassis ou carrocerias, com seus respectivos EPIs;

16.11.2. Após a realização da vistoria, a administração informará ao pregoeiro a classificação ou desclassificação da empresa.

16.12. A **CONTRATADA** deverá possuir todos os aparelhos e instalações próprias para atendimento nos veículos listados no anexo I deste termo de referência, dispondo de materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, necessárias para a completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando, no mínimo de:

- a) Edificação deverá ter capacidade para alojar até 30% (trinta por cento) dos veículos constantes no anexo I;
- b) Elevadores automotivos;
- c) Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;
- d) Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- e) Equipamentos necessários e profissionais disponíveis para a realização de serviços rápidos: troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos, etc.;
- f) Sistema informatizado de gestão de frotas para controle de manutenção de frota de veículos;
- g) Equipamentos necessários para serviços em injeção eletrônica RASTER III atualizado, aparelho de injeção básico, verificação de pressão, manômetro de pressão de motor e diesel, bancadas de apoio e ajuste de motor, máquina limpeza de sistema de válvulas aparelhos para aferição de bicos injetores;
- h) Possuir vagas disponíveis com destinação para os veículos;
- i) Equipamento de solda elétrica;
- j) Ferramentas básicas de uso simples e utensílios apropriados;



- k) Ferramentas de uso especial, de correias de motor;
- l) Ferramentas de uso gabarito ciborge de suspensão;
- m) Cavaletes automotivos e Macacos jacaré de apoio;
- n) Suportes e cavaletes de motor e suporte de câmbio;
- o) Bancadas e carrinhos especiais de apoio de ajustes em geral para manutenção;
- p) Coletor de óleo de motor e câmbio;
- q) Pneumáticas e compressores automotivos para agilidade nos serviços;
- r) Cavaletes e suportes de motor e câmbio
- s) A **CONTRATADA** deverá ter peças a pronta entrega para atendimento de urgência, tendo como base vistoria de marcas de peças homologadas, tais como baterias, óleo, pneus, pastilhas, amortecedores, embreagem, disco de freio, lonas, rolamentos, cubos, escapamentos, buchas de suspensão, buchas de escapamento, buchas de eixo, volante de motor, correias dentadas, correias de alternador, filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível, filtros de ar-condicionado, filtro racor, bomba de combustível, vela aquecedora, mangueira de arrefecimento, aditivos, radiadores, cilindros de roda, cilindro mestre, cano de freio, flexível, caixa de direção, válvulas de freio, maçanetas de porta, fechaduras, palhetas, bicos de roda, rodas de aço.
- t) A **CONTRATADA** deverá obter seguro da oficina própria, onde será efetuada a manutenção e guarda dos veículos.
- u) A **CONTRATADA** deverá dispor de colaboradores técnicos na função de mecânico, eletricista, bombista (para os carros a diesel), moleiro e gestores qualificados no ato da fiscalização de visita técnica, sob pena de desclassificação e penalizações na forma da lei.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição se dá com a análise de todos os serviços prestados e ateste das notas emitidas, as quais devem estar assinadas e datadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a participação no certame licitatório, nos termos do Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

A Nota Fiscal será encaminhada para pagamento a partir do ateste da mesma, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem incidir no direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias fora a quinquena, após o atesto da nota fiscal.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviços (OS), ficando em poder da **CONTRATANTE**, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

18.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pela Secretaria de Saúde;

18.3. A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Secretaria de Saúde, o qual deverá realizar testes de direção, barulhos, fiscalização de riscos ou amassados e funcionamento do veículo de maneira geral a verificar o seu correto funcionamento;



18.4. Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido neste Edital;

18.5. O presente processo licitatório que será realizado por pregão eletrônico, sendo que o fornecedor que apresentar o menor preço será o selecionado como vencedor, desde que o seu produto contemple o **descritivo do anexo I do termo de referência** e que a documentação seja apresentada de acordo com o que preceitua a legislação referente às compras públicas.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das pesquisas de preço, **o valor total estimado anualmente é de R\$ 1.514.493,09 (valor global)**, conforme média das pesquisas anexas, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	UND.	COD.	PRODUTO	QUANT. Mês	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	UND.	23323	Prest. Serv. Manut. Preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra, e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos. Carros de Pequeno e Médio Porte – Quantidade veículos – 04.	12	21.335,9465	256.031,3500
2	UNID.	23323	Prest. Serv. Manut. Preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra, e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos. Carros de Grande Porte – Quantidade veículos – 12.	12	88.321,1875	1.059.854,2500
3	UNID.	23323	Prest. Serv. Manut. Preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra, e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos. Motolâncias. Quantidade veículos – 05.	12	16.550.6250	198.607,5000

04 Carros de pequeno e médio porte: R\$ 256.031,35

12 Carros de grande porte: R\$ 1.059.854,25

05 Motolâncias: R\$ 198.607,50

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
610	12.12.10.302.0028.2450	3.3.90.39.19.00.00.00	0005	80000

21. DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Indicar no *check-list* de manutenção a necessidade de troca de peças, bem como relacionar os itens a serem trocados ou substituídos;
- Apresentar juntamente com veículo consertado, as peças e componentes substituídos, ficando estes de posse definitiva da **CONTRATANTE**;
- Informar à Unidade Requisitante o prazo de entrega do veículo, devendo obedecer o acordado na cláusula 15.4;



- d) Indicar prazos, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, *checklist* ou romaneios de serviços;
- e) As peças e componentes deverão ser originais de 1º linha e/ou genuínas;
- f) são considerados peças e Componentes originais de 1º linha aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo de qualidade homologada;
- g) são consideradas peças e componentes genuínos aquelas produzidas por agentes genuínos aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de automóveis, comercializada pela assistência técnica;
- h) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação nos âmbitos de comprovação exigidos em Edital;
- i) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e meios de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os pontos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- j) A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término de Contrato, na hipótese de falha técnica prevalecerá os prazos de garantia estipulados.
- l) Responder pelos danos causados aos bens e aos veículos da Secretaria de Saúde, quando resultantes de ação ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- m) Garantir as peças fornecidas por, no mínimo, noventa dias ou, se for maior a periodicidade determinada pelo fabricante;
- n) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas, roubo, acidentes, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando estiver sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela Secretaria de Saúde,
- p) Devolver a Secretaria de Saúde as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- q) Fornecer, mensalmente, a Secretaria de Saúde, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho realizado e peças fornecidas;
- r) Conceder a Secretaria de Saúde, especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior que seja comprovado;
- s) Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- t) A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação e publicação do contrato no diário oficial do município, sendo que o não atendimento acarretará na aplicabilidade de multa previsto no contrato e sanções jurídicas posteriores.
- u) A **CONTRATADA** estará sujeita a mais ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, por meio de seus prepostos, a qualquer época diante a vigência do contrato;
- v) Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto quando verificar presença de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando relatórios de apreciação pela **CONTRATANTE**;



- w) Responsabilizar-se de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de quaisquer de seus empregados e prepostos, desabonando de responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos serviços prestados.
- x) Enviar relatórios fotográficos dos processos de manutenção do veículo, desde a parada, durante a manutenção e no momento da liberação, juntamente a fotos de itens substituídos de cada veículo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços pré estabelecidos, o qual registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA** notificando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) Fiscalizar o tempo de parada de cada veículo, tendo como priori a liberação dos mesmos, pois se trata de veículos de URGÊNCIA ao atendimento SAMU 192 e veículos de atendimento aos munícipes e funcionários da secretaria de saúde .
- c) Fiscalizar os serviços e providenciar relatórios da prestação de serviço.
- d) Efetuar pagamento no prazo de 15 dias fora a quinzena após recebimento das ORDENS DE SERVIÇO, NOTAS e atesto após conferência.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

A rescisão contratual e suas respectivas sanções serão aplicadas de acordo com o que previsto na Lei Federal 14.133/2021 e edital de convocação.

24. DO REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS:

O preço inicial contratado será fixo e irrealizável pelo prazo de 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, ultrapassados os 12 meses da data de assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados. Fica eleito o INPC – IBGE, como índice de preços básicos a ser utilizado.

Mauá, 14 de julho de 2025.

Anderson Santiago de Mello
Coordenador Administrativo

De acordo:

Eliene de Paula Pinto
Secretária de Saúde



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE

21 veículos

MODELO – MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
MERCEDES SPRINTER	2017/2018	DIESEL
MERCEDES SPRINTER	2017/2018	DIESEL
MERCEDES SPRINTER	2018/2019	DIESEL
MERCEDES SPRINTER	2018/2019	DIESEL
MERCEDES SPRINTER	2018/2019	DIESEL
MERCEDES SPRINTER	2018/2019	DIESEL
MERCEDES SPRINTER	2018/2019	DIESEL
RENAULT MASTER	2021/2022	DIESEL
RENAULT MASTER	2021/2022	DIESEL
RENAULT MASTER	2022/2023	DIESEL
RENAULT MASTER	2022/2023	DIESEL
MOTO YAMAHA LANDER	2007/2007	GASOLINA
MOTO YAMAHA LANDER	2008/2008	GASOLINA
MOTO YAMAHA LANDER	2008/2008	GASOLINA
MOTO YAMAHA LANDER	2008/2008	GASOLINA
MOTO YAMAHA LANDER	2008/2008	GASOLINA
KWID	2018	FLEX
KWID	2018	FLEX
RENAULT KANGOO	2018/2018	FLEX
FORD RANGER	2008/2008	DIESEL
FIAT DOBLÔ	2010/2011	GASOLINA



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

MODELO DE PROPOSTA
(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINADA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

OBJETO:

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), sediada no Município de (.....), estado de (.....), na RUA/Av.; (.....), Bairro: (.....), CEP (.....), por intermédio de seu representante legal, apresenta cotação de preços conforme segue:

PROPOSTA GLOBAL

MODELO DE VIATURA: CARROS PEQUENO e MÉDIO PORTE (04 CARROS)					
Item	Valor homem/hora (vh)		Valor HORA homem mão de obra		Valor total 12 meses mão de obra
Mão de obra		VALOR HORA			
Total Estimado de horas	880		R\$	VALOR TOTAL	R\$
Item	Percentual de desconto (De)		Valor Bruto Estimado		Valor total PEÇAS
			(12 meses) peças BRUTO		(12 meses) peças COM DESCONTO %
Peças	0%		R\$		R\$
(VT) - Valor Total			R\$ 0,00		



‘MODELO DE VIATURA: CARROS GRANDE PORTE (12 CARROS)

Item	Valor homem/hora (vh)		Valor HORA homem mão de obra		Valor total 12 meses mão de obra
Mão de obra		VALOR HORA	R\$	VALOR TOTAL	R\$
Total Estimado de horas	2.640				
Item	Percentual de desconto (De)		Valor Bruto Estimado		Valor total PEÇAS
			(12 meses) peças BRUTO		(12 meses) peças COM DESCONTO %
Peças	0%		R\$		R\$
(VT) - Valor Total			R\$ 0,00		

MOTOLÂNCIAS (5 MOTOS)

Item	Valor homem/hora (vh)		Valor HORA homem mão de obra		Valor total 12 meses mão de obra
Mão de obra		VALOR HORA	R\$	VALOR TOTAL	R\$
Total Estimado de horas	1.100				
Item	Percentual de desconto (De)		Valor Bruto Estimado		Valor total PEÇAS
			(12 meses) peças BRUTO		(12 meses) peças COM DESCONTO %
Peças	0%		R\$		R\$
(VT) – Valor Total			R\$ 0,00		
VALOR GLOBAL = (soma de todos os modelos)			R\$		



Condições Contratuais:

- 1** - Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, inclusive aqueles como; benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2** - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3** - Validade da proposta 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da proposta;
- 4** - Prazos estabelecidos: Conforme termo de referência e edital;
- 5** - Condições de Pagamento: Conforme termo de referência e edital;

Obs: Para a realização do percentual de desconto deverão ser utilizados como referência as seguintes tabelas:

- a) Tabela de Preços de Peças Originais do Fabricante** (consultada em concessionárias autorizadas);
- b) Tabela AUDATEX, CILINDRO, Molicar, FIPE, ou similar**, desde que de abrangência nacional e de fácil acesso à Administração e aos licitantes;
- c) Tabela de preços sugeridos pelo fabricante ou importador**, atualizada periodicamente, para cada marca/modelo de veículo/motolância.

Local, data

Nome, cargo e assinatura representante legal



RESUMO DE DADOS EXIGIDOS NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

VALOR HORA HOMEM

VALOR TOTAL HORA HOMEM

DESCONTO EM % EM PEÇAS ORIGINAIS

VALOR TOTAL COM DESCONTO DE PEÇAS ORIGINAIS

VALOR TOTAL POR MODELO R\$

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

TELEFONE FIXO

TELEFONE MÓVEL

GESTOR E-MAIL PESSOAL

EMAIL CORPORATIVO

SITE

CNPJ

NOME EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

DATA DE CONSTITUIÇÃO EMPRESA RESPONSÁVEL

TÉCNICO

DATA ATUAL



ANEXO III

MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Mauá, ____ de ____ de 2025

EU _____, Cadastrado sob CPF N° _____ e RG nº _____ representando a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sou responsável técnico pela visita técnica de pleno conhecimento de avaliação aos veículos do anexo I do termo de referência, declaro ter retirado todas as dúvidas perante as cláusulas contratuais e forma de atendimento, estando ciente de todas as regras para plena participação deste CERTAME, assim declaramos estar de acordo com todas as cláusulas deste termo de referência.

Assim assumimos as responsabilidades perante o OBJETO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE (ANEXO I)

Nome do gestor do contrato:

Carimbo do gestor do contrato:

Nome responsável pela visita: RG/CPF:

Nome da empresa interessada:

CNPJ da empresa interessada:



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 059/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 059/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.



ANEXO V
(M O D E L O)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

VALOR: R\$

**CONTRATO N.º _____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A
EMPRESA**

_____, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por sua Secretária de Saúde Srª. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE n.º 059/2025, Processo de Compras n.º 3081/2025, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º 9337/2024 supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de _____, por um período de _____ meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, e o cronograma de entrega dos materiais.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) _____ a _____ seguir _____ indicada(s):

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de _____ (_____) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a



responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro _____, Mauá/SP, CEP. _____.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.



5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

6.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.4. Multas:

9.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.5.4.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.5.4.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela **CONTRATANTE**, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

9.5.4.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;



9.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.



13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

13.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;



V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º 3081/2025 e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG